



CONTRATO N° 63/2021

Ref. Processo n°130/2021 – Convite n°17/2021.

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A MOREIRA ARTIGOS EDUCACIONAIS EIRELI

Aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro (12) de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n°. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, em Platina/SP, portador do RG n°. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MOREIRA ARTIGOS EDUCACIONAIS EIRELI**, CNPJ N°**39.884.375/0001-73**, I.E. N° 292.117.277.113, com sede à Rua Irineu Mainente, n° 136, Bairro Valdir Barbosa, no município de Dracena/SP, CEP 17.900-000, E-mail: moreiraartigoseducacionais@hotmail.com, Telefone (67) 998520171, neste ato representada pelo Senhor **Reinaldo Moreira Dias**, portador do RG n°. 26.323.3 SSP/MS e do CPF n° 321.839.171-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a “Aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os setores administrativo e de educação”.

1.2. Os equipamentos de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de Compra, de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Convite n°17/2021.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 Os valores a serem pagos pelo objeto estão discriminados na tabela a seguir e totalizam o valor global de **R\$ 127.834,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais)**, valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Platina

2

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

01	12	<p>Smart TV 60", com as seguintes características mínimas:</p> <p><i>Polegadas: 60"; Resolução: 4K; Tipo de painel: VA; Tecnologia: Crystal; Recursos: borda infinita - Tipo de Borda: 3 bordas infinitas - Espessura Fina - Visual Livre de Cabos - Detecção de brilho - Connect Share (HDD) - ConnectShare (USB 2.0), Modo Filmmaker; Frequência: 60 Hz; Sistema Operacional: Tizen. Web OS 6.0, ou equivalente; Conectividade: Wi-Fi - Bluetooth 4.2; Conexões: 3 HDMI - 2 USB - 1 LAN - 1 AV - 1 Antena. Processador: Crystal 4K. Controle Remoto Único; Assistente Virtual Integrado: Alexa integrado - Google Assistant integrado, ou equivalente; Modo Game Automático; Tela: 3840x2160 Formato Widescreen, Contraste: Mega Contraste; Recursos de Imagem: PQI (Picture Quality Index): 2100 - HDR (High Dynamic Range): HDR - HLG (Hybrid Log Gamma), Contrast Enhancer - Auto Motion Plus, Modo Filme, Modo Natural. Som: mínimo 20 W, Dolby Digital Plus, incluso sistema mudo; Outras Funções: Closed caption, Sleep timer, Bloqueio de canais, Acessibilidade - Guia de voz: Inglês (EUA), Português (Brasil) - Menu Aprendizado: Inglês (EUA), Português (Brasil), Economia de energia, Sensor ecológico; Com pés; Bivolt ou 220 V. Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante); Conteúdo da embalagem: 01 Smart TV - 1 Controle remoto - Baterias para controle remoto - Cabo de energia - Manual do usuário. Marca: Samsung.</i></p>	R\$5.040,00	R\$60.480,00
----	----	---	-------------	--------------



02	02	Ar Condicionado Split Hi Wall Eco Turbo 12000 BTU/h Frio, Classificação Energética A, Gás Ecológico R410A, Função Auto-limpeza, Tripla Filtragem, Função Turbo, Timer Digital 24 Horas, Função Desumidificar, Display Digital. Marca: Electrolux.	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
03	07	Ar Condicionado Split Hi Wall Eco Turbo 18000 BTU/h Frio, Classificação Energética A, Gás Ecológico R410A, Função Auto-limpeza, Tripla Filtragem, Função Turbo, Timer Digital 24 Horas, Função Desumidificar, Display Digital. Marca: Electrolux.	R\$ 3.300,00	R\$ 23.100,00
04	02	Ar Condicionado Split Hi Wall Ecoturbo 36000 BTU/h Frio, Classificação Energética A, Gás Ecológico R410A, Função Auto-limpeza, Tripla Filtragem, Função Turbo, Timer Digital 24 Horas, Função Desumidificar, Display Digital. Marca: Gree.	R\$ 7.920,00	R\$ 15.840,00
05	02	Geladeira, Inox, 03 Portas, com capacidade de 540 Litros, classificação energética A, possui painel eletrônico, 04 prateleiras de vidro, 02 cestos, 3 gavetas para frutas, frios e verduras, porta ovos, porta garrafas, alarme sensor de porta aberta e pés reguláveis, possui dispenser de gelo interno. Dimensões mínimas (AxLxP): 190,8x87x81,3 cm. Preferencialmente 220V. Marca: Brastemp.	R\$ 9.538,00	R\$ 19.076,00
06	01	Geladeira Frost Free Duplex 375 L, Inox, com compartimento Extrafrio, gaveta de legumes, compartimento de latas que se encaixa no freezer ou na geladeira, pés com rodízios, painel eletrônico. Dimensões mínimas (AxLxP): 176x62,1x75,5 cm. Preferencialmente 220 V. Marca: Brastemp.	R\$ 4.258,00	R\$ 4.258,00

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas



atualizações).

2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de a partir da data de assinatura, de **13/12/2021 a 13/12/2022**, ou até o término da garantia, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos da Lei nº8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 Fundo Man. Des. Ed. Básica e Val. Prof. Educa.

Unidade Executora: 02.06.01 FUNDEB

123610022.2.047000 Manutenção do FUNDEB Fundamental Outras – 40%

Despesa: 174 Desdobro: 3236

123610022.2.047000 Manutenção do FUNDEB Pré-escola Outras – 40%

Despesa: 186 Desdobro: 3237

Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Aplicação: 262.0000 Educação – FUNDEB - Outros

Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

Unidade Executora: 02.01.02 Administração

041220003.2.024000 Manutenção da Administração

Despesa: 35 Desdobro: 2980

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

4.4.90.52.34.00.00 Máquinas, Utensílios e equipamentos diversos



CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar ao todo ou em parte, os equipamentos entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº02/2021, de 04 de janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;

b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) cometimento de faltas reiteradas;

f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas



Prefeitura Municipal de Platina

6

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao **Processo nº130/2021 – Convite nº17/2021**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 13 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF Nº. 049.378.968-57
CONTRATANTE

MOREIRA ARTIGOS EDUCACIONAIS EIRELI
Reinaldo Moreira Dias
CPF nº321.839.171-72
CONTRATADA

Testemunhas:

Gleice Kelly Bento da Silva
RG nº45.178.361-X

Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 63/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP
CONTRATADO: MOREIRA ARTIGOS EDUCACIONAIS EIRELI

Ref. Convite n°17/2021 – Processo n°130/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os setores administrativo e de educação.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB n°158.368, juridico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Gestão 2021/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X



Prefeitura Municipal de Platina

8

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Reinaldo Moreira Dias

Cargo: Proprietário

RG nº. 26.323.3 SSP/MS CPF nº 321.839.171-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Platina

Gestão 2021/2024